

Barra Bonita

PREFEITURA

1ª RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL N° 02/2022

Publicação N° 3630965

(* 1ª RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL N° 02/2022

O Prefeito de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, SR. AGNALDO DERESZ, no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei nº 039/2012 de 02 de janeiro de 2012 e Lei Orgânica Municipal e suas atualizações, TORNA PÚBLICO, aos interessados, que o Edital de processo simplificado emergencial nº 02/2022 sofreu alteração, no que pertine ao prazo de inscrição presente no anexo IV - CRONOGRAMA, a saber:

ONDE SE LIA:

Inscrições	21/02/2022 a 23/02/2022
------------	-------------------------

PASSA-SE A LER:

Inscrições	21/02/2022 a 22/02/2022
------------	-------------------------

As demais informações constantes no referido edital permanecem inalteradas.

Município de Barra Bonita – SC, 18 de fevereiro de 2022.

AGNALDO DERESZ
Prefeito Municipal

Vistado na Forma de Lei
Afonso Rizzo Brasil | OABSC 43135
Assessor Jurídico do Município de Barra Bonita

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Publicação N° 3625482

Av. Buenos Aires, 600 – Fone/Fax (49) 3649.0004 – CEP 89909-000

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

CONVOCA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 3º QUADRIMESTRE DE 2021.

AGNALDO DERESZ, Prefeito Municipal em exercício de Barra Bonita/SC, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso VI, do artigo 73, da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE;

Art. 1º Convocar Audiência Pública para prestação de contas do 3º quadrimestre de 2021 para avaliar as metas fiscais conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 2º A audiência pública será realizada no dia 25 de fevereiro de 2022, às 14h:00min, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, sito à Av. Buenos Aires, 600, centro de Barra Bonita/SC.

Barra Bonita/SC, 18 de fevereiro de 2022

AGNALDO DERESZ
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 109

Publicação N° 3625745

PORTARIA N.º 109 de 18 de fevereiro de 2022.

DETERMINA A REALIZAÇÃO DE CURSOS DE CAPACITAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR A TODOS OS MOTORISTAS LOTADOS NO QUADRO FUNCIONAL MUNICIPAL DE BARRA BONITA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DERESZ, Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das de suas atribuições legais em conformidade a Lei Orgânica do Município de 11 de dezembro de 1997 e, atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 37/2011, e

PORTARIA Nº 102, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3618264

PORTARIA Nº 102, de 15 de fevereiro de 2022

"Concede diária e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município.

Resolve.

Art.1º- Conceder 0,5 (meia) diária ao servidor Volnei Demari, ocupante do cargo de Motorista, no valor de R\$ 77,50 (setenta e sete reais com cinquenta centavos), para realizar transporte de pacientes, na cidade de Chapecó/SC, conforme Memorando Nº 38/2022 e Roteiro de Viagem Nº 29/2022 da Secretaria Municipal Saúde.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 15 de fevereiro de 2022.

Agnaldo Deresz
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

PORTARIA Nº 103, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3618272

PORTARIA Nº 103, de 15 de fevereiro de 2022

"Concede diária e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município.

Resolve.

Art.1º- Conceder 0,5 (meia) diária ao servidor Volnei Demari, ocupante do cargo de Motorista, no valor de R\$ 77,50 (setenta e sete reais com cinquenta centavos), para realizar transporte de pacientes, na cidade de Chapecó/SC, conforme Memorando Nº 39/2022 e Roteiro de Viagem Nº 30/2022 da Secretaria Municipal Saúde.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 15 de fevereiro de 2022.

Agnaldo Deresz
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 02/2022

Publicação Nº 3617721

EDITAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 02/2022

ABRE INSCRIÇÕES PARA A SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL, DO MUNICÍPIO DE BARRA BONITA, ESTADO DE SANTA CATARINA.

O Prefeito de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, SR. AGNALDO DERESZ, no uso de suas atribuições legais dispostas e de conformidade com art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal de Barra Bonita – SC, TORNA PÚBLICO aos interessados, que se encontram abertas as inscrições para contratação/admissão, através de Contratos Administrativos regidos pelo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Barra Bonita - SC, aplicando-se o Regime Geral de Previdência Social - RGPS de servidores para atender necessidade de excepcional interesse público, de acordo com o disposto no artigo 37, inciso IX, da constituição da República Federativa do Brasil de 1988, para o cargo a seguir relacionado, o qual reger-se-á pelas instruções deste Edital e demais normas atinentes visando dar continuidade as atividades, ações e serviços do Município de Barra Bonita.

O Processo Seletivo Simplificado Emergencial, objetiva a contratação temporária para 01 (uma) vaga de PSCOLOGA com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde, 01 (uma) vaga de NUTRICIONISTA, com lotação na Secretaria Municipal

de Educação, visando atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, dispensando o respectivo concurso público, consoante Lei Complementar n. 20, de 05 de março de 2004.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, CARGOS, VAGAS E DADOS RELATIVOS

1.1. Disposições preliminares:

1.1.1. O Processo Seletivo será regido por este Edital, supervisionado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Emergencial do Município de Barra Bonita - SC, constituído por meio da Portaria n. 100/2022, formada pelos servidores Afonso Rizzo Brasil, ocupante do cargo de Assessor Jurídico, Jessica Bergmann, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo e Cleomir Estevão do Amarante, ocupante do cargo de Diretor Geral de Departamento, cabendo a Presidência da Comissão ao Servidor Afonso Rizzo Brasil. A Comissão será responsável por auxiliar a administração para organizar, coordenar e fiscalizar os atos do certame seletivo.

1.1.2. Devido à pandemia do COVID-19, o município reserva-se o direito de tomar medidas protetivas e preventivas durante o andamento do Processo Seletivo, visando à saúde e o direito coletivo de todos os envolvidos, seguindo orientações dos governos: municipal, estadual e federal, assim como, orientações da Organização Mundial de Saúde e da Comissão Organizadora do certame.

1.1.3. O presente Processo Seletivo Simplificado tem como objetivo o provimento de 01 (uma) vaga de PSICÓLOGA com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, e Secretaria Municipal de Saúde, 01 (um) cadastro de reserva de NUTRICIONISTA, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, visando atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público e especialmente em substituição de servidores exonerados até a realização de concurso público.

1.1.4 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito.

1.1.5. O presente edital estará disponível no endereço eletrônico www.barrabonita.sc.gov.br, e no Diário Oficial dos Municípios sendo de inteira responsabilidade do candidato sua obtenção devendo observar os requisitos e prazos previstos.

1.1.6. As respostas aos requerimentos, comunicados, resultados dos recursos, e demais publicações relativas ao Processo Seletivo serão publicadas no site www.barrabonita.sc.gov.br.

1.1.7. A inscrição no Processo Seletivo implicará, desde logo, a ciência e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste edital, sendo de responsabilidade do candidato conhecer a legislação mencionada no edital e demais determinações referentes ao Processo Seletivo para certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos exigidos para o cargo por ocasião da nomeação se aprovado e convocado.

1.1.8. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme interesse da Administração Municipal.

1.1.9. Os candidatos que atenderem a todas as condições exigidas neste Edital serão contratados conforme o número de vagas existentes no item 1.2.1 deste Edital.

1.1.10. Será aceita impugnação contra o presente Edital, caso apresente itens com ilegalidade, omissão ou contradição.

1.1.11. Os recursos de impugnação ao presente Edital deverão ser encaminhados para a comissão responsável por este Processo Seletivo Simplificado e poderão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Barra Bonita até o dia 16 de fevereiro de 2022.

1.1.12. Os recursos serão analisados, e as respostas encaminhadas individualmente para o requerente.

1.1.13. No caso de deferimento do recurso, a Comissão juntamente com a Administração Municipal procederá à retificação do Edital, e a versão definitiva será publicada integralmente no endereço eletrônico Prefeitura de Barra Bonita (www.barrabonita.sc.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/>).

1.1.14. São condições para participação no presente Processo Seletivo:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Constituição Federal - § 1º do Art. 12, de 05/10/88 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/98 - Art. 3º);

b) Estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral, e, quando do sexo masculino, estar quite também, com as obrigações do serviço militar;

c) Ter conhecimento e concordar com todas as exigências contidas neste edital;

d) Possuir o nível de escolaridade e demais requisitos exigidos para o exercício do cargo/função na data da admissão e provimento ao cargo;

e) Aptidão física e mental, salvo nos casos em que a lei determine situação adversa;

f) Não se enquadrar na vedação de acúmulo de cargos públicos (art. 37 inciso XVI da CF);

g) Não possuir condenação criminal transitada em julgado, nem responder a processo penal por crime que o incompatibilize a exercer a função pública.

1.1.15. O candidato deve comprovar a idade mínima de 18 anos e a escolaridade/habilitação exigida no edital no ato da contratação, sob pena de ser automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

1.1.16. As provas serão realizadas na modalidade de Títulos e Tempo de Experiência.

1.2. Cargo, vaga, carga horária, remuneração e habilitação:

1.2.1. As vagas destinam-se aos cargos abaixo delineados e deverão ser preenchidas por candidatos que disponham dos requisitos e escolaridade mínima informada no presente Edital, de acordo com o cargo a que pretendem concorrer, com as seguintes especificações:

Cargo	Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimento Inicial	Habilitação
Psicóloga (Assistência Social e Saúde)	01	40h	R\$ 3.704,38	Ensino Superior Completo Com registro no respectivo órgão da profissão
NUTRICIONISTA (Educação e Saúde)	CR	40h	R\$ 3.130,71	Ensino Superior Completo Com registro no respectivo órgão da profissão

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições para o Processo Seletivo serão gratuitas e deverão ser realizadas em formulário padrão – Anexo 01 – na Prefeitura Municipal de Barra Bonita, situada na Avenida Buenos Aires, n. 600, Centro, Barra Bonita – SC.

2.2. As inscrições serão realizadas do dia 21 a 22 de fevereiro de 2022, das 08h30min às 11h00min e das 13h30min às 16h30min.

2.3. A inscrição deverá ser efetuada pelo candidato ou por procurador devidamente constituído por instrumento de Procuração Pública ou Particular, sendo que, neste caso, a assinatura do candidato/outorgante deverá estar reconhecida em cartório.

2.4. O candidato ou seu procurador deverá comparecer ao local da inscrição munido dos documentos exigidos no item 2.5.

2.5. No ato da inscrição o candidato deverá preencher formulário padrão, com letra legível, não podendo haver rasuras e/ou emendas, nem omissão de dados nele solicitados, e entregar cópia simples com a apresentação de original dos seguintes documentos:

- a) Documento de Identidade;
- b) CPF;
- c) Alistamento Militar, no caso de candidatos do sexo masculino;
- d) Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo;
- e) Título de Eleitor, com comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral;
- f) Comprovante de demais requisitos inerentes ao cargo;

2.6. Nenhum documento poderá ser apresentado após a inscrição.

2.7. A inscrição obriga o candidato a aceitar plena e integralmente as condições determinadas neste edital e legislação vigente.

2.8. Feita a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

2.9. Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não apresentar, na inscrição, os documentos exigidos para o cargo.

2.10. Os candidatos poderão se inscrever apenas em uma vaga.

3. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

3.1 O Processo Seletivo Simplificado será constituído da análise da qualificação profissional e tempo de experiência, realizada por Comissão constituída para este fim.

3.2 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

3.2.1. A Prova de Avaliação de Títulos será constituída da análise da qualificação profissional realizada por Comissão constituída para este fim, sendo considerado título para efeito deste Processo Seletivo:

Títulos	Nº máx. Títulos	Valor do Título	Pontuação
Cursos de atualização na área de atuação do cargo Validos de 01/01/2020 a 31/01/2022 (1,00 para cada 100 horas)	05	1,0	5,0
Cursos de Pós-graduação Lato Sensu – Especialização na área	01	2,0	2,0
	06		7,00

3.2.2. Os pontos destinados a cursos de aperfeiçoamento, somente serão válidos com apresentação de diploma ou certificado de Conclusão da Instituição de Ensino.

3.2.3. Cursos de atualização/aperfeiçoamento, válidos para todos os cargos, realizados a qualquer tempo.

3.3. DO TEMPO DE EXPERIÊNCIA

3.3.1. TEMPO DE EXPERIÊNCIA

3.3.1.1. - Serão considerados para fins de pontuação o efetivo exercício na atividade, valendo 0,10 (um decimo) por mês de atividade, sendo limitado a 03,00 (três pontos). Sendo fração igual ou superior a 15 dias, será considerado como um mês de exercício.

3.3.2. Para comprovação do Tempo de Experiência, este deve obrigatoriamente estar computado em dias, meses e ano e com data fim, bem como comprovado documentalmente.

3.3.3. Os candidatos serão classificados pela ordem da soma da qualificação profissional e tempo de experiência.

3.3.4. É de responsabilidade do candidato a apresentação da cópia da Ficha de Inscrição e cópia dos títulos para a Prova de Títulos, tantas cópias quantas necessárias, sendo que a Prefeitura Municipal de Barra Bonita, não efetuarão cópias dos documentos faltantes.

3.3.5. Será admitida a entrega dos documentos para a prova de títulos por terceiros mediante procuração particular do interessado, autenticada em Cartório, assumindo este todas as responsabilidades.

3.3.6. Não será critério de desclassificação o candidato que no ato da inscrição não apresentar prova títulos e nem tempo de experiência.

4. DA SESSÃO PÚBLICA

4.1. A avaliação da prova de títulos e experiência será realizada através de Sessão Pública a ser realizada na Prefeitura Municipal de Barra Bonita, às 10h00min do dia 24/02/2022, para que todos os presentes na sessão possam acompanhar.

4.2. Em vista da pandemia de COVID-19 a sessão referida no item 4.1 será realizada com possibilidade de presença limitada ao espaçamento mínimo de 1,50 metros entre os presentes e desde que respeitadas as demais medidas sanitárias previstas, como o uso obrigatório de máscara e higienização das mãos.

4.3. As notas apresentadas na sessão pública serão preliminares e poderão sofrer alterações.

5. DO EMPATE NA NOTA FINAL

5.1. Ocorrendo empate no resultado final, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que tiver:

- 5.1.1. Obter maior nota na análise do tempo de serviço;
- 5.1.2. Obter maior nota na análise da qualificação profissional;
- 5.1.3. O candidato de maior idade;
- 5.1.4. Sorteio Público.

6. DOS RESULTADOS PROVISÓRIOS

6.1. A classificação preliminar será divulgada até às 23h59min do dia 24/02/2022 no site do Município: www.barrabonita.sc.gov.br, com publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

7. DOS RECURSOS

- 7.1. O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado provisório deste Processo Seletivo Simplificado disporá no dia 25/02/2022, até as 17:00horas.
- 7.2. No período de interposição de recurso, não haverá a possibilidade de envio de documentação pendente anexa ao recurso ou complementação desta.
- 7.3. Somente será apreciado o recurso expresso em termos convenientes e que apontar a(s) circunstância(s) que o justifique.
- 7.4. Os recursos deverão ser interpostos na forma presencial junto a Secretaria de Administração do Município de Barra Bonita, situada na situada na Avenida Buenos Aires, n. 600, Centro, Barra Bonita – SC.
- 7.4.1. Nenhum recurso será apreciado fora dos prazos estipulados por esse edital.
- 7.4.2. O recurso/requerimento interposto fora do respectivo prazo ou em branco não será conhecido e os inconsistentes não serão providos.
- 7.5. Não serão aceitos pedidos ou recursos encaminhados de forma diferente dos procedimentos especificados no edital.
- 7.6. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo não será reconhecido.
- 7.7. Todos os recursos serão analisados, e as justificativas do deferimento ou indeferimento será encaminhado para o endereço de e-mail deixado pelo candidato na ficha de inscrição.
- 7.8. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de recursos contra o resultado final deste Processo Seletivo Simplificado.
8. DOS RESULTADOS DEFINITIVOS
- 8.1. O resultado definitivo será divulgado até às 23h59min do dia 28.02.2021 no site do Município www.barrabonita.sc.gov.br, com publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

9. DO PROVIMENTO DO CARGO/FUNÇÃO

- 9.1. O provimento em Caráter Temporário do cargo/função obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados.
- 9.2. A contratação temporária será somente em substituição a servidores em gozo de férias ou licenciados.
- 9.3. A chamada dos candidatos classificados para ocuparem as vagas será feita pelo Setor de Recursos Humanos do Município de Barra Bonita, SC, iniciando-se sempre do primeiro colocado, em cada oportunidade em que surgir a vaga.
- 9.3. O candidato terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas subsequente a convocação, para comparecer no setor de Recursos Humanos com toda a documentação necessária à investidura do seu cargo.
- 9.4. Ficam advertidos os candidatos aprovados de que a nomeação e provimento no cargo/função só lhes serão deferidas no caso de exibirem:
- a) cópia legível do Diploma ou Escolaridade exigida para a função;
 - b) atestado de boa saúde física e mental, podendo, ainda, ser solicitados exames complementares, às expensas do candidato, a serem determinadas pelo serviço Médico do Município;
 - c) alvará de folha corrida judicial, para efeitos criminais, fornecidos pelo Foro de residência do candidato;
 - d) declaração negativa de não acumulação de empregos/funções no serviço público, vedados em lei;
 - e) demais documentos solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, ou previsto em Legislação Municipal.
- 9.5. Os candidatos classificados e nomeados estarão regidos pelo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Barra Bonita - SC.
- 9.6. O candidato aprovado no certame obriga-se a manter atualizado seu endereço junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Barra Bonita – SC.
- 9.7. A não manifestação do candidato classificado no período implicará na sua eliminação do Processo Seletivo.
- 9.8. O candidato aprovado e nomeado deverá cumprir a carga horária, integralmente nas dependências da Secretaria Municipal de sua lotação (ou seja, sem cumprimento parcial fora do local de trabalho), sendo que o controle de cumprimento da carga horária será através de ponto eletrônico, de conformidade com recomendação do Ministério Público de Santa Catarina.
10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- 10.1. A aprovação no Processo Seletivo não assegura ao candidato sua nomeação, mas apenas a expectativa de ser admitido segundo as vagas existentes, na ordem de classificação, ficando a nomeação condicionada às disposições pertinentes e à necessidade e conveniência da Prefeitura Municipal de Barra Bonita - SC.
- 10.2. As publicações sobre o Processo Seletivo serão afixadas no endereço eletrônico www.barrabonita.sc.gov.br.
- 10.3. Os casos não previstos no presente Edital, no que tange ao Processo Seletivo em questão, serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Barra Bonita – SC, conforme a legislação vigente.
- 10.4. O Prefeito do Município de Barra Bonita – SC, poderá, antes da homologação, suspender, anular ou cancelar o Processo Seletivo mediante casos especiais e fortuitos, não assistindo aos candidatos nenhum direito a reclamações.
- 10.5. - O profissional contratado terá avaliado o seu desempenho pela chefia imediata, durante o período de vigência do contrato.
- 10.6. Quando for evidenciada a insuficiência de desempenho funcional, o contratado terá rescisão imediata do Contrato celebrado com o Município, respeitada a legislação pertinente.
- 10.7. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este edital que sejam publicados nos locais referidos neste edital.
- 10.8. O Foro para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Processo Seletivo é o da Comarca de São Miguel do Oeste – SC.
- 10.9. Integra o presente Edital para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:
- a) ANEXO I – Formulário de Inscrição;
 - b) ANEXO II – Atribuição do Cargo;
 - c) ANEXO III – Portaria da Comissão Coordenadora Municipal.
 - d) ANEXO IV - Cronograma
- 10.10. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Barra Bonita – SC, 14 de fevereiro de 2022.

AGNALDO DERESZ
Prefeito Municipal

Vistado na Forma de Lei
Afonso Rizzo Brasil | OABSC 43135
Assessor Jurídico do Município de Barra Bonita

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO		
Nome do candidato:		
Sexo: M () F ()	Identidade:	Órgão expedidor:
Data de nascimento:	CPF:	
Nacionalidade:	Estado civil:	
Endereço:		Nº.
Bairro:	Município:	
Escolaridade:		
Titulação:		
() Curso Pontuação total:		
Tempo de Serviço na Área: Pontuação total:		
Telefone:	E-mail:	

DECLARO ESTAR CIENTE DAS CONDIÇÕES DO PRESENTE PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA DESIGNAÇÃO DO EDITAL Nº 02/2022. DECLARO, TAMBÉM, SOB AS PENAS DA LEI, SER VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS.

Informações Adicionais:

1. Candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no requerimento de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo daquele campo;
2. A inscrição deverá ser efetuada pelo candidato ou por procurador devidamente constituído por instrumento de Procuração Pública ou Particular, sendo que neste caso, a assinatura do candidato/outorgante deverá estar reconhecida em cartório.
3. A inscrição no processo seletivo implica, desde logo, o reconhecimento e a tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas.
4. O Candidato deverá apresentar comprovante original da titulação e tempo de serviço, no ato da inscrição. Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental fora do prazo de inscrição.
5. Demais pendências serão resolvidas pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Emergencial do Município de Barra Bonita – SC.

Data da inscrição: ____/____/____.

Assinatura do candidato: _____

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

Destinatário: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA/SC

Endereço: Av. Buenos Aires, nº. 600, centro;

Descrição: Recebi a ficha de inscrição nº ____/2022, Anexo I do Edital nº 02/2022.

Quantidade de Títulos apresentados: _____

Tempo de Serviço na Área: _____

Assinatura do recebedor: _____, Barra Bonita/SC, _____ de _____ de 2022.

ANEXO II – ATRIBUIÇÃO DO CARGO – PSICÓLOGA

Prestar atendimento clínico aplicando técnicas psicológicas, avaliando o ser como um todo adotando tratamento para o equilíbrio psicológico.
Participar e/ou coordenar programas específicos na comunidade (público alvo), definir resultados a serem atingidos, definir a linha de trabalho, assim como assessorar e prestar orientação aos familiares;
Observar, avaliar e realizar intervenção com crianças e adolescentes elaborando e aplicando técnicas psicológicas e/ou psicopedagógicas para determinar as características afetivas, intelectuais, sensoriais, motoras e/ou de aprendizagem do ser como um todo, como também orientar, organizar e participar de programas que envolvam práticas institucionais colaborando com o processo de ensino-aprendizagem.
- Realizar avaliações e diagnósticos psicológicos de entrevistas, observação, testes e dinâmica de grupo, com vistas à prevenção e tratamento de problemas psíquicos.
- Realizar atendimento psicoterapêutico individual ou em grupo, adequado às diversas faixas etárias, nas Unidades de Saúde do Município.
- Realizar atendimento familiar e/ou de casal para orientação ou acompanhamento psicoterapêutico.
- Realizar atendimento as crianças com problemas emocionais, psicomotores e psico - pedagógico.
- Acompanhar psicologicamente gestantes durante a gravidez, parto e puerpério, procurando integrar suas vivências emocionais e corporais, bem como incluir o parceiro, como apoio necessário em todo este processo.
- Preparar o paciente para entrada, permanência e alta hospitalar, inclusive em hospitais psiquiátricos.
- Trabalhar em situações de agravamento físico e emocional, inclusive no período terminal, participando das decisões com relação à conduta a ser adotada pela equipe, como: internações, intervenções cirúrgicas, exames e altas hospitalares.
- Participar da elaboração de programas de pesquisa sobre a saúde mental da população, bem como sobre a adequação das estratégias diagnósticas e terapêuticas a realidade psicossocial da clientela.
- Criar, coordenar e acompanhar, individualmente ou em equipe multiprofissional, tecnologias próprias ao treinamento em saúde, particularmente em saúde mental, com o objetivo de qualificar o desempenho de várias equipes.
- Participar e acompanhar a elaboração de programas educativos e de treinamento em saúde mental.

- Colaborar, em equipe multiprofissional, no planejamento das políticas de saúde, em nível de macro e microsistemas.
- Atuar junto à equipe multiprofissionais no sendo as leva-las a identificar e compreender os fatores emocionais que intervêm na saúde geral do indivíduo, nas unidades básicas de saúde e demais instituições.
- Participar de programas de atenção primária em Centros e Postos de Saúde ou na comunidade; organizando grupos específicos, visando a prevenção de doenças ou do agravamento de fatores emocionais que comprometam o espaço psicológico.
- Realizar triagem e encaminhamentos para recursos da comunidade, sempre que necessário.
- Participar da elaboração, execução e análise da instituição, realizando programas, projetos e planos de atendimentos, em equipes multiprofissionais, com o objetivo de detectar necessidades, perceber limitações, desenvolver potencialidades do pessoal envolvido no trabalho da instituição, tanto nas atividades fim, quanto nas atividades meio.
- Realizar trabalho psicossocial dentro das políticas de assistência social, considerando os programas, família acolhedora, prestação de serviços a comunidade e liberdade assistida, adolescentes autores de ato infracional.
- acompanhamento familiar em casos de violação de direitos da família.
Acolhimento e prestação de informações às famílias usuárias do CRAS e realização dos devidos encaminhamentos;
Planejamento e implementação do PAIF, de acordo com as características do território de abrangência do CRAS;
Mediação de grupos de famílias dos PAIF;
Realização de atendimentos particularizados e visitas domiciliares às famílias referenciadas ao CRAS; Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território;
Apoio técnico continuado aos profissionais responsável pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos desenvolvidos no território ou no CRAS;
Acompanhamento de famílias encaminhadas pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos ofertados no território ou no CRAS;
Realização de busca ativa no território de abrangência do CRAS e desenvolvimento de projetos que visem prevenir o aumento de incidência de risco;
Acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades;
Alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva;
Articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência;
Realização de encaminhamento, com acompanhamento para a rede socioassistencial;
Realização de encaminhamentos para serviços setoriais; Participação das reuniões preparatórias ao planejamento municipal;
Participação de reuniões sistemáticas no CRAS, para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas, definição de fluxos, instituição de rotina e acolhimento dos usuários;
organização dos encaminhamentos, fluxos de informações com outros setores, procedimentos, estratégias de respostas às demandas e de fortalecimento das potencialidades do território.
Acompanhamento e implementação de outros programas a serem criados pela administração pública.

ANEXO II – ATRIBUIÇÃO DO CARGO – NUTRICIONISTA

Prestar assistência nutricional a indivíduos e coletividades (sadios e enfermos);
- organizar, administrar e avaliar unidades de alimentação e nutrição;
- efetuar controle higiênico - sanitário;
- participar de programas de educação nutricional; ministrar cursos

PORTARIA Nº 100/2022 de 14 de fevereiro de 2022.

CONSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, BEM COMO PARA COMPOR RESERVA TÉCNICA, DO MUNICÍPIO DE BARRA BONITA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei orgânica Municipal e demais normas em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022, que terá por objetivo e finalidade o auxílio à Administração para organizar, coordenar, fiscalizar os atos do certame seletivo, a ser instaurado, composta pelos seguintes servidores:

- I – Afonso Rizzo Brasil, ocupante do cargo de Assessor Jurídico;
- II – Jessica Bergmann, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo.
- III – Cleomir Estevão Amarante, ocupante do cargo de Diretor Geral de Departamento.

Parágrafo único. A presidência da Comissão caberá ao servidor Afonso Rizzo Brasil.

Art. 2º Compete à Comissão ora constituída:

- I – estabelecer a necessidade de vagas para o Processo Seletivo;
- II – elaborar o edital de lançamento do Processo Seletivo;
- III – fixar o cronograma com as datas de cada etapa do Processo;
- IV- receber e avaliar os requerimentos de inscrição preliminar e definitiva dos candidatos;

- V - verificar quanto a publicidade dos atos;
VI - acompanhar e fiscalizar a realização das provas executadas pelos candidatos, sempre de acordo com o contido no regulamento geral do Edital;
VII –homologar o resultado;
VIII - elaboração do programa de avaliação;
IX – aferir os títulos dos candidatos e atribuir-lhes nota;
X- coordenar, elaborar, fiscalizar e acompanhar as provas de títulos, emitir lista dos aprovados, encaminhando-a para homologação, sempre de acordo com o contido no regulamento geral do Edital;
XI – julgar os recursos interpostos;
XII- demais atos que se fizer necessários para fiel cumprimento do presente ato.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente ato correrão à conta do orçamento municipal vigente.

Art. 4º Os integrantes da Comissão ficam dispensados de suas atividades normais durante os horários de trabalho dedicados ao exercício das funções ora designadas.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra Bonita, SC,
em 14 de fevereiro de 2022.

AGNALDO DERESZ
Prefeito Municipal

ANEXO IV - CRONOGRAMA

CRONOGRAMA	DATA
Publicação do Edital	15/02/2022
Prazo de Impugnação do Edital	16/02/2022
Inscrições	21/02/2022 a 23/02/2022
Sessão de Avaliação	24/02/2022
Publicação do Resultado Provisório	24/02/2022
Prazo de interposição de recurso, somente em face do Resultado Preliminar	25/02/2022
Publicação do Resultado Final	28/02/2022
Homologação	28/02/2022